

A MESA DIRETORA
Deputado **ROBINSON FARIA**
PRESIDENTE

Deputada **MÁRCIA MAIA**
1º VICE-PRESIDENTE
Deputado **RICARDO MOTTA**
1º SECRETÁRIO
Deputado **LUIZ ALMIR**
3º SECRETÁRIO

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO
Deputada **GESANE MARINHO**
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇAS

Liderança do PDT - Deputado **ÁLVARO DIAS**
Liderança do PMDB - Deputado **JOSÉ DIAS**
Liderança do DEM - Deputado **GETÚLIO RÊGO**
Liderança do PSB - Deputada **MÁRCIA MAIA**
Liderança do PMN - Deputado **RICARDO MOTTA**
Liderança do PV/PSDB - Deputado **GILSON MOURA**
Liderança do Governo - Deputado **ANTÔNIO JÁCOME**

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembléia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)-Pres.
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)-Vice
DEPUTADO LUIZ ALMIR (PSDB)
DEPUTADO GETÚLIO REGO (DEM)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

SUPLENTES

DEPUTADO -----
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres
DEPUTADO LUIZ ALMIR (PSDB)-Vice
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

TITULARES

DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)-Pres
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)-Vice
DEPUTADO WOBER JÚNIOR (PPS)

SUPLENTES

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

TITULARES

DEPUTADO ARLINDO DANTAS (PHS)-Pres
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)-Vice
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO -----
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)-Pres
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)-Vice
DEPUTADO -----

SUPLENTES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TITULARES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV)-Pres
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADA GESANE MARINHO (PDT)

SUPLENTES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PDT)

COMISSÃO DE SAÚDE

TITULARES

DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)-Pres
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)-Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

TITULARES

DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)-Pres.
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)

SUPLENTES

DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 039/09
PROCESSO Nº 0715/09

INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE A OBRIGATORIEDADE DOS CARDÁPIOS DE PREÇOS EM MÉTODO BRAILLE NOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da confecção e do uso dos cardápios de preços em método braile nos hotéis, restaurantes, bares e similares, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, como forma de conceder melhor acessibilidade aos deficientes visuais que venham a utilizar os respectivos estabelecimentos para as finalidades a que se destinam.

Art. 2º - Os cardápios confeccionados em método braile serão em número mínimo de 02 (dois) por estabelecimento e terão de estar em local visível e de fácil indicação pelos acompanhantes aos deficientes visuais, se for o caso.

Art. 3º - Serão as associações representativas dos deficientes visuais do Rio Grande do Norte que, uma vez aptas, procederão à confecção e manufatura das referidas peças, como forma de incentivo as entidades e geração de emprego e renda as essas comunidades associativas.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do objeto desta lei serão garantidos pelos próprios estabelecimentos ou por seus eventuais parceiros ou patrocinadores.

Art. 5º - Os referidos estabelecimentos terão (06) seis meses a partir da sanção desta lei, para adaptação ao objeto desta, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), por mês de atraso ou descumprimento.

Art. 6º - A estrutura organizacional para execução desta lei pelos estabelecimentos em foco e as competências administrativas para sua operacionalização no segmento serão regulamentadas por meio de decretos e resoluções.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Palácio "José Augusto", Natal, 23 de abril de 2009.

WALTER ALVES
Deputado Estadual

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Igualmente ao projeto de lei que garante a remessa pelos correios dos medicamentos do UNICAT, este também tem cunho flagrantemente humanitário. No Rio Grande do Norte temos um alto Índice da população que porta algum tipo de deficiência. Algo em torno de 17,6%. Destes, os deficientes visuais - objeto da presente lei - perfazem significativa parcela e dada à natureza de sua limitação, são dos que mais necessitam de assistência e meios hábeis de auxílio e facilitação.

Na Paraíba, por exemplo, já há inclusive a gratuidade dos transportes intermunicipais para esses portadores de deficiência, que precisam cada vez mais de instrumentos que quebrem as barreiras impostas a sua livre comunicação, como estipula a Convenção da ONU sobre a matéria. Sob outro prisma, a obrigatoriedade dos cardápios de preços em braille seria um passo fundamental para a acessibilidade destes deficientes, que hoje não contam com tal benefício nos estabelecimentos em foco, ainda mais sendo Natal um dos maiores destinos turísticos do Brasil e, que, com toda certeza marcaria mais um ponto favorável com a adoção de tal medida.

As associações e entidades representativas dos deficientes visuais também seriam beneficiadas, já que ficariam responsáveis pela confecção e manufatura dos cardápios pelo método braille, o que ocasionaria um custo aproximado de R\$ 40,00 a R\$ 60 reais por peça produzida pelo respectivo método. Daí a conclusão óbvia da geração de emprego e renda que esta lei produz para os deficientes visuais do estado, que já estão cientes do projeto ora apresentado, por contato havido com o Presidente da Sociedade dos Cegos, Senhor Ronaldo Tavares.

Segundo ele, o dia 04 de janeiro de 2009 marcou o bicentenário de criação do método braille, data que foi comemorada em todos os países do mundo. Nessa mesma época, a Convenção da ONU que prevê a quebra das barreiras à comunicação foi ratificada pelo Senado Federal Brasileiro, na gestão do Senador Garibaldi Alves Filho. Como se vê, época de grandes avanços para todos os deficientes visuais, que não podem ficar sem o reconhecimento desta Assembléia.

Tal instrumento de cidadania aos deficientes visuais já existe nos estados de São Paulo e Ceará. Aqui no estado o Memorial Aluísio Alves é um ótimo modelo de como se conceder acessibilidade aos deficientes visuais, por meio do reconhecimento da história de um grande líder. Natal, como uma cidade essencialmente turística não pode ficar para trás e o Rio Grande do Norte deve seguir o mesmo caminho. Além do mais, o decreto presidencial de n.º 5296/2004 já prevê diretrizes nesse mesmo sentido, o que só reforça a importância da matéria para essa comunidade numerosa e que ainda carece de instrumentos e garantias de direito no Estado.

São os motivos!

Walter Alves
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 040/09
PROCESSO Nº 0716/09

Institui um programa de alfabetização de jovens e adultos no Rio Grande do Norte, utilizando estudantes concluintes do 2º grau, que estudam em escolas públicas e que sejam monitorados por professores.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo aluno concluinte do 2º grau, que estudar em escola pública Estadual, terá como pré-requisito para conclusão do 2º grau, participar de um programa de apoio à alfabetização de jovens e adultos, monitorados por professores, com a finalidade de combater o analfabetismo no Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Para a realização dessas atividades, a entidade de ensino a qual o aluno está matriculado, deverá elaborar e dispor de programas relacionados à alfabetização de jovens e adultos, com a finalidade de inserir dentro desses programas a participação desses alunos.

Art. 3º - Serão utilizados com essa finalidade, os prédios públicos onde funcionam as escolas Estaduais, durante os feriados e finais de semana, ou nos períodos noturnos em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira em aqueles que não estiverem ocupados.

Art. 4º - Fica incluído nos currículos de conclusão do 2º grau, a obrigatoriedade da participação dos estudantes no programa de alfabetização de jovens e adultos, como estágio obrigatório para fins de avaliação de aprendizado educacional.

Sala das sessões, Palácio José Augusto, 23 de Abril de 2009.

Álvaro Dias
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Em pleno séc. XXI convivemos com índices assustadores de analfabetismo. Isso representa o reflexo de uma sociedade desigual e excludente. Para reverter esse quadro é fundamental contar com o esforço das autoridades, aliado a uma participação efetiva da sociedade civil organizada.

As instituições de ensino têm um papel fundamental nessa tarefa, elas concentram a elite educacional e esse caminho só pode ser trilhado com sucesso, se conseguir envolver todos os norte-riograndenses em um modelo de inclusão educacional que garanta oportunidades de alfabetização reais para todos aqueles que fazem parte das inaceitáveis estatísticas do analfabetismo no Rio Grande do Norte.

Sala das sessões, Palácio José Augusto, 23 de Abril de 2009.

Álvaro Dias
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 041/09
PROCESSO Nº 0717/09

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO USO DE SACOLAS PLÁSTICAS NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PERMITINDO-SE O USO DE SACOLAS BIODEGRADÁVEIS, OXIBIODEGRADÁVEIS OU SACOS DE PAPEL."

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte matéria de proposição:

Art. 1º. - Ficam os supermercados, mercados de pequeno porte e lojas de departamentos, do Estado do RN, obrigados a substituir as sacolas plásticas por sacolas biodegradáveis, oxibiodegradáveis ou sacos de papel.

Art. 2º. - As sacolas de papel oferecidas aos clientes deverão ser confeccionadas em material resistente, capaz de suportar o peso e o volume das mercadorias comercializados no estabelecimento.

Art. 3º. - A fiscalização do cumprimento desta lei, ficará sob responsabilidade dos órgãos e das Entidades da Administração Pública do Estado e dos Municípios que, de alguma forma, atuam na proteção e na melhoria da qualidade ambiental e constituem o Sistema Estadual do Meio Ambiente (SISEMA).

Art. 4º. - A inobservância ao que dispõe esta lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

- I - Notificação;
- II - Multa;
- III - Interdição;
- IV - Cassação do alvará de localização e funcionamento.

Art. 5º. - A multa de que trata o inciso II do artigo anterior será correspondente a 20 (vinte) salários mínimos, sendo destinada ao Fundo Estadual de Preservação do Meio Ambiente (FEPEMA).

Art. 6º. - O Poder Executivo se encarregará de realizar campanhas educativas e de conscientização aos cidadãos e instituições a respeito dos benefícios desta lei para a preservação do meio ambiente.

Art. 7º. - Os supermercados, mercados de pequeno porte e lojas de departamentos do Estado do RN terão o prazo de 02 (dois) anos para se adaptarem às mudanças estabelecidas nesta lei.

Art. 8º. - O agente público que descumprir o disposto nesta lei será responsabilizado criminal e administrativamente por ação e omissão.

Art. 9º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Os sacos plásticos não são formas de transporte inócuas para o ambiente por dois motivos essenciais: o elevado número de sacos produzidos (cerca de 150 por pessoa por ano) e a natureza não biodegradável do plástico com que são produzidos. Além disso, a macnofatura do polietileno faz-se a partir de combustíveis fósseis e acarreta a emissão de gases poluentes, contribuindo assim, para o aquecimento global.

O material sintético reduziu os custos dos comerciantes e incrementou a sanha consumista da civilização moderna. Mas os estragos causados pelo derrame indiscriminado de sacos plásticos na natureza tornou o consumidor um colaborador passivo de um desastre ambiental de grandes proporções, pois a decomposição de um saco plástico dura entre 400 mil anos e libera substâncias nocivas no solo.

No Brasil são produzidas 210 mil toneladas anuais de plástico filme, que já representa 9,7% de todo o lixo do país. Abandonados em vazadouros, esses sacos plásticos impedem a passagem da água - retardando a decomposição dos materiais biodegradáveis - e dificultam a compactação dos detritos. Segundo o estudo,

atualmente há mais de 46 mil detritos de plástico a cada milha quadrada de oceano causando a morte de 1 milhão de pássaros marinhos, 100 mil mamíferos aquáticos e inúmeros peixes.

Essa realidade já justificou mudanças importantes na legislação e na cultura de vários países europeus. Na Alemanha, por exemplo, o uso de sacolas plásticas deu lugar as sacolas de papel ou biodegradáveis.

É de nosso conhecimento que além de João Pessoa, as Câmaras Municipais de Curitiba-PR, Londrina-PR, Maringá-PR, Porto Alegre-RS, Canoas-RS, Americana-SP, Sobral-CE e Rio de Janeiro-RJ, aprovaram leis semelhantes que impõem ao comércio a proibição do uso de sacolas plásticas.

Portanto, em se tratando de uma questão que relaciona-se com o meio ambiente ou a saúde humana e animal, é mister relatar que já existem materiais biodegradáveis que prometem, a um custo pouco maior, resolver o problema ambiental causado pelos sacos comuns, pois o mesmo pode demorar vários anos para se decompor, enquanto que o novo material levaria cerca de 60 dias.

O presente Projeto de Lei, da Assembléia Legislativa do RN, propõe a adoção de novas tecnologias, que estão ao nosso alcance, objetivando a conscientização em torno do problema apresentado para uma melhor qualidade de vida dos seus cidadãos.

Sala das Sessões, Palácio José Augusto, em Natal/RN, 22 de abril de 2009.

Deputado Paulo Davim
PV-RN

PROJETO DE LEI Nº 042/09
PROCESSO Nº 0718/09

Institui a Gratuidade de Passagens nos Transportes Terrestres Intermunicipais no Estado do Rio Grande do Norte, para Pessoas com Deficiência.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FACO SABER, que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à isenção de pagamento de passagens, tarifas ou qualquer outra modalidade de cobrança nos transportes de uso coletivo, rodoviário e ferroviário intermunicipal no Estado do Rio Grande do Norte, para Pessoas com Deficiência de comprovada carência de recursos financeiros.

Art. 2º Para gozar do benefício de acesso e isenção nesta Lei entenda-se como Pessoa com Deficiência, as descritas no Decreto Lei nº 3.298/99 de 20 de dezembro de 1999:

- I - Portadores de deficiência física
- II - Portadores de deficiência auditiva
- III - Portadores de deficiência visual
- IV - Portadores de deficiência mental
- V - Portadores de deficiência múltipla

Art. 3º Ficam obrigadas as empresas de transportes coletivo, rodoviário e ferroviário intermunicipal no Estado do Rio Grande do Norte; disponibilizar 02 (dois) assentos a Pessoas com Deficiência, descritos nesta Lei, para utilização dos usuários beneficiários da referida.

§ 1º Será permitido o embarque de 02 (duas) Pessoas com Deficiência com direito a gratuidade, por viagem e no caso da não ocupação destes assentos, estes poderão ser ocupado por qualquer outro tipo de usuário.

§ 2º Para garantir seu embarque, o usuário, Pessoa com Deficiência, deverá apresentar-se no guichê da empresa de transporte rodoviário ou ferroviário, 01 (uma) hora antes do horário previsto para saída do mesmo apresentando a carteira que concede gratuidade, ao funcionário responsável pela venda de passagens.

Art. 4º Para comprovação de Deficiência e Carência de Recursos Financeiros, e cadastramento junto ao órgão responsável pela expedição da carteira de gratuidade, será necessário a apresentação da seguinte documentação:

- a) Atestado médico comprovando Deficiência, expedido e assinado por médico da especialidade na área da Deficiência do Sistema Único de Saúde - SUS, em formulário padronizado, com o CID 10 da Pessoa com Deficiência;
- b) Cópia do RG e do CPF;
- c) 02 (Duas) fotografias 3x4;
- d) Requerimento padronizado preenchido pela entidade representativa da Pessoa com Deficiência, assinado pelo representante legal, contendo as informações referentes ao requerente;
- e) Comprovante de residência;
- f) Cópia da CTPS ou contra cheque, declaração de inexistência de renda, ou declaração do INSS comprovando ou não a existência de benefício em nome do requerente.

Art. 5º Farão jus à gratuidade descrita nesta Lei, as Pessoas com Deficiência, desde que comprovem estar inserida em uma das seguintes situações:

- a) Estarem matriculados e freqüentando sala de aula especial ou da rede regular de ensino, comprovando através de declaração assinada pela direção da Escola;
- b) Qualificando-se para o mercado de trabalho produtivo/competitivo, comprovando através da apresentação de declaração expedida pela direção da Escola;
- c) Em tratamento médico continuado, por tempo indeterminado, com freqüência diária ou semanal;
- d) Incapacitado temporariamente para o trabalho, em processo de reabilitação junto a Previdência Social, de acordo com laudo médico comprobatório expedido por especialista da área da Deficiência do pretense usuário;
- e) Incapacitado definitivamente para o trabalho (aposentado por invalidez);
- f) Em gozo do Beneficiado Continuado da Previdência Social.

Art. 6º A comprovação de carência de recursos financeiros será analisada através do cálculo de renda individual da Pessoa com Deficiência, não devendo esta ser superior a 01 (um) salário mínimo vigente no País.

Art. 7º Para efeitos desta Lei entenda-se como transportes coletivos intermunicipais, aqueles que circulam entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

1. Transportes rodoviários de uso coletivo tipo ônibus,
2. Transportes rodoviários de uso coletivo tipo vans, alternativos concessionários de uso pelo Departamento de Estradas e Rodagens - DER/RN,
3. Transportes ferroviários de uso coletivo, tipo trens interurbanos.

Art. 8º Para controle dos usuários e emissão da Carteira das Pessoas com Deficiência que gozarão do benefício da isenção prevista nesta Lei, deverá o Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Rio Grande do Norte - DER/RN expedir carteiras concedendo a gratuidade as Pessoas com Deficiência que deverão apresentar no ato do embarque.

Art. 9º As carteiras de que trata o artigo anterior, terá validade de 01 (um) ano, renovável por igual período, como forma de controle efetivo por parte do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/RN.

Art. 10º No ato da renovação da gratuidade, a Pessoa com Deficiência deverá apresentar a documentação descrita no Artigo 4º, excetuando-se as Letras "b", "c" e "e", assim como o artigo 5º desta Lei.

- a) Acompanhantes de Pessoas com Deficiência;
- b) Pessoas com Deficiências que estejam exercendo atividade remunerada comprovada na CTPS, desde que não estejam em atendimento na Escola, em Cursos de Capacitação Laboral ou em tratamento médico continuado, por tempo indeterminado com frequência diária ou semanal.

Art. 11º Não terão direito a gratuidade:

- a) Acompanhantes de Pessoas com Deficiência;
- b) Pessoas com Deficiências que estejam exercendo atividade remunerada comprovada na CTPS, desde que não estejam em atendimento na Escola, em Cursos de Capacitação Laboral ou em tratamento médico continuado, por tempo indeterminado com frequência diária ou semanal.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, **PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO**, em Natal/RN, 22 de abril de 2009.

Deputado POTI JÚNIOR
PMDB

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 8.899 de 29/06/1994 e o Decreto Lei nº 3.691 de 19/12/2000 regulamentam o passe livre às pessoas com deficiência comprovadamente carentes e dispõe sobre o transporte de pessoas com deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual de passageiros, gerenciada pelo Ministério dos Transportes, qual permite à pessoa com deficiência viajar gratuitamente de um estado para outro.

Este Projeto de Lei visa estender a exemplo da Lei Municipal nº 00185/2001 de 17/08/2001, a concessão da gratuidade as pessoas com deficiências, que utilizam os transportes de uso coletivo, rodoviário e ferroviário intermunicipal no Estado do Rio Grande do Norte.

As pessoas com deficiências em nosso Estado representam um universo considerável da população. O objetivo deste Projeto de Lei é contribuir para integração da pessoa com deficiência na sociedade, sem sobressaltos institucionais e com a tranquilidade que sua situação de deficiente requer.

De acordo com estatísticas da Organização Mundial de Saúde - OMS e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a média percentual de pessoas com deficiências no país é 14,9%. No Estado do Rio Grande do Norte, este contingente é alarmante, somando mais de 17,5% da população, constituindo-se no segundo Estado da Federação com o maior percentual de pessoas com deficiência.

A grande maioria dessas pessoas não teve a oportunidade sociabilizar-se, freqüentarem escola, qualificarem, capacitando-se para inserirem-se no mercado de trabalho produtivo/competitivo, por uma série de fatores, dos quais enumeramos: a falta de esclarecimentos da família, escolas não adaptadas, determinação de uma política mais eficaz por parte dos governos em matéria de saúde, educação, políticas públicas, além da ausência de entidades representativas. Estes fatos fizeram com que grande parcela desses indivíduos fossem relegados a planos terciários

Deputado POTI JÚNIOR
PMDB

C O M U N I C A D O

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso XVI, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa (Resolução n.º 046, de 14 de dezembro de 1990),

TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 93, §2.º, do mesmo Diploma Legal, que as reuniões Ordinárias desta Comissão, realizar-se-ão semanalmente, sempre às terças-feiras, às 8h30min, na Sala das Comissões Permanentes da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e que, conforme o Ato n.º 004/2009, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, foram eleitos os Deputados Antônio Jácome e Larissa Rosado para Presidente e Vice, respectivamente.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", 14 de abril de 2009.

Deputado Antônio Jácome
Presidente

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso XVI, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa (Resolução n.º 046, de 14 de dezembro de 1990),

TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 93, §2.º, do mesmo Diploma Legal, que as reuniões Ordinárias desta Comissão, realizar-se-ão semanalmente, sempre às terças-feiras, às 9h30min, na Sala das Comissões Permanentes da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e que, conforme o Ato n.º 004/2009, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, foram eleitos os Deputados Fernando Mineiro e Luiz Almir para Presidente e Vice, respectivamente

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Interior, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", 14 de abril de 2009.

Deputado Fernando Mineiro
Presidente

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso XVI, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa (Resolução n.º 046, de 14 de dezembro de 1990),

TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 93, §2.º, do mesmo Diploma Legal, que as reuniões Ordinárias desta Comissão, realizar-se-ão semanalmente, sempre às terças-feiras, às 11h30min, na Sala das Comissões Permanentes da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e que, conforme o Ato n.º 004/2009, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, foram eleitos os Deputados Poti Júnior e José Dias, como Presidente e Vice, respectivamente.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Comissão de Administração, Serviços Públicos e Trabalho, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", 14 de abril de 2009.

Deputado Poti Júnior
Presidente

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso XVI, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa (Resolução n.º 046, de 14 de dezembro de 1990),

TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 93, §2.º, do mesmo Diploma Legal, que as reuniões Ordinárias desta Comissão, realizar-se-ão semanalmente, sempre às quartas-feiras, às 10h30min, na Sala das Comissões Permanentes da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e que, conforme o Ato n.º 004/2009, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, foram eleitos os Deputados Arlindo Dantas e Ricardo Motta para Presidente e Vice, respectivamente.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Social, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", 15 de abril de 2009.

Deputado Arlindo Dantas
Presidente

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso XVI, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa (Resolução n.º 046, de 14 de dezembro de 1990),

TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 93, §2.º, do mesmo Diploma Legal, que as reuniões Ordinárias desta Comissão, realizar-se-ão semanalmente, sempre às quartas-feiras, às 8h30min, na Sala das Comissões Permanentes da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e que, conforme o Ato n.º 004/2009, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, foram eleitos os Deputados José Adécio e Walter Alves para Presidente e Vice, respectivamente.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", 15 de abril de 2009.

Deputado José Adécio
Presidente

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso XVI, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa (Resolução n.º 046, de 14 de dezembro de 1990),

TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 93, §2.º, do mesmo Diploma Legal, que as reuniões Ordinárias desta Comissão, realizar-se-ão semanalmente, sempre às quartas-feiras, às 9h30min, na Sala das Comissões Permanentes da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e que, conforme o Ato n.º 004/2009, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, foram eleitos os Deputados Gilson Moura e Lavoisier Maia para Presidente e Vice, respectivamente.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", 15 de abril de 2009.

Deputado Gilson Moura
Presidente

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso XVI, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa (Resolução n.º 046, de 14 de dezembro de 1990),

TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 93, §2.º, do mesmo Diploma Legal, que as reuniões Ordinárias desta Comissão, realizar-se-ão semanalmente, sempre às terças-feiras, às 10h30min, na Sala das Comissões Permanentes da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e que, conforme o Ato n.º 004/2009, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, foram eleitos os Deputados Nélder Queiroz e Lavoisier Maia para Presidente e Vice, respectivamente.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Comissão de Minas e Energia, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", 14 de abril de 2009.

Deputado Nélder Queiroz
Presidente

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso XVI, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa (Resolução n.º 046, de 14 de dezembro de 1990),

TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 93, §2.º, do mesmo Diploma Legal, que as reuniões Ordinárias desta Comissão, realizar-se-ão semanalmente, sempre às quartas-feiras, às 11h30min, na Sala das Comissões Permanentes da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e que, conforme o Ato n.º 004/2009, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2009, foram eleitos os Deputados Paulo Davim e Leonardo Nogueira para Presidente e Vice, respectivamente.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Comissão de Saúde, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", 15 de abril de 2009.

Deputado Paulo Davim
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)-Pres.
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)-Vice
DEPUTADO LUIZ ALMIR (PSDB)
DEPUTADO GETÚLIO REGO (DEM)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

SUPLENTES

DEPUTADO -----
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres
DEPUTADO LUIZ ALMIR (PSDB)-Vice
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

TITULARES

DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)-Pres
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)-Vice
DEPUTADO WOBER JÚNIOR (PPS)

SUPLENTES

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

TITULARES

DEPUTADO ARLINDO DANTAS (PHS)-Pres
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)-Vice
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO -----
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)-Pres
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)-Vice
DEPUTADO -----

SUPLENTES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TITULARES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV)-Pres
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADA GESANE MARINHO (PDT)

SUPLENTES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PDT)

COMISSÃO DE SAÚDE

TITULARES

DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)-Pres
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)-Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

TITULARES

DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)-Pres.
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)

SUPLENTES

DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Primeira Secretaria

P O R T A R I A N.º. 024/2009 - PS

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições regimentais, especificamente nos termos do art. 52, do Regimento Interno - Resolução nº 046/90, de 14 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Conceder à Deputada **LARISSA ROSADO**, CPF nº 704.119.564-34, 4,5 (quatro e meio) diárias no valor unitário de R\$ 737,03 (setecentos e trinta e sete reais e três centavos), totalizando a importância de **R\$ 3.316,63** (três mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), destinadas ao custeio com a viagem à cidade de Brasília/DF, entre os dias 26 e 30 de abril do ano em curso, com a finalidade de participar do Curso de Administração Financeira e Orçamentária, conforme Ofício nº 019/2009-GABLR de 14 de abril do ano em curso, em anexo.

Gabinete da Primeira Secretaria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 23 de abril de 2009.

Deputado **RICARDO MOTTA**
1.º Secretário

V I S T O:

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
2.º Vice-Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Primeira Secretaria

P O R T A R I A N.º. 025/2009 - PS

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições regimentais, especificamente nos termos do art. 52, do Regimento Interno - Resolução nº 046/90, de 14 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Conceder ao Deputado **FERNANDO MINEIRO**, CPF nº 170.034.404-82, matrícula nº 200.205-1, 1,5 (uma e meio) diárias no valor unitário de R\$ 737,03 (setecentos e trinta e sete reais e três centavos), totalizando a importância de **R\$ 1.105,54** (um mil, cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), destinadas ao custeio com a viagem a cidade de Brasília/DF, entre os dias 28 e 29 de abril do ano em curso, a fim de participar de reunião no Ministério do Meio Ambiente através da Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável, de acordo com o Memorando nº 015/2009/GDFM, datado de 22 de abril de 2009.

Gabinete da Primeira Secretaria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 28 de abril de 2009.

Deputado **RICARDO MOTTA**
1.º Secretário

V I S T O:

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
2.º Vice-Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 115/2009 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA**, CPF n° 289.225.904-59, matrícula n° 160.375-2, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 3,5 (três e meio) diárias no valor unitário de R\$ 271,76 (duzentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), totalizando a importância de **R\$ 951,16** (novecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), destinadas ao custeio com a viagem à cidade de Fortaleza/CE, entre os dias 27 e 30 de abril do ano em curso, a fim de tratar de assuntos relacionados a 1ª Secretaria, junto a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, de acordo com o memorando n° 11/09-Gab. 1ª Sec., em anexo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 27 de abril de 2009.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA
1º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 116/2009 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **GEVANEIDE PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF n° 323.661.404-87, Assistente Parlamentar PL-02, matrícula n° 66.971-7, Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 0,5 (meio) diária no valor unitário de R\$ 278,94 (duzentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), totalizando a importância de **R\$ 139,47** (cento e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), destinadas ao custeio com a viagem à cidade de Acarí/RN, no dia 30 de abril do ano em curso, com a finalidade de participar da organização da Sessão Solene em homenagem aos 100 anos do DNOCS e 50 anos de inauguração do açude Gargalheiras, conforme Memorando Interno n° 062/09-CCRP, em anexo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 28 de abril de 2009.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA
1°. Secretário

P O R T A R I A N° 117/2009 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **GIUSEPPE ROSADO DIÓGENES PAIVA**, CPF n° 474.682.704-49, FG, matrícula n° 200.980-3, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 0,5 (meio) diárias no valor unitário de R\$ 107,77 (cento e sete reais e setenta e sete centavos), totalizando a importância de **R\$ 53,88** (cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), destinadas ao custeio com a viagem à cidade de Acarí/RN, no dia 30 de abril do ano em curso, com a finalidade de participar da organização da Sessão Solene em homenagem aos 100 anos do DNOCS e 50 anos de inauguração do açude Gargalheiras, conforme Memorando Interno n° 062/09-CCRP, em anexo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 28 de abril de 2009.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA
1°. Secretário

P O R T A R I A N° 118/2009 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **DANIEL HENRIQUE PEREIRA DA CÂMARA**, CPF n° 057.507.604-64, FG, matrícula n° 201.722-9, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 0,5 (meio) diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando a importância de **R\$ 40,00** (quarenta reais), destinadas ao custeio com a viagem à cidade de Acarí/RN, no dia 30 de abril do ano em curso, com a finalidade de participar da organização da Sessão Solene em homenagem aos 100 anos do DNOCS e 50 anos de inauguração do açude Gargalheiras, conforme Memorando Interno n° 062/09-CCRP, em anexo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 28 de abril de 2009.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA
1°. Secretário

P O R T A R I A N° 119/2009 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ANGÉLICA ARAÚJO DE CARVALHO**, CPF n° 043.008.424-26, Chefe da Assessoria de Cerimonial, matrícula n° 201.631-1, Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 0,5 (meio) diárias no valor unitário de R\$ 179,62 (cento e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), totalizando a importância de **R\$ 89,81** (oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), destinadas ao custeio com a viagem à cidade de Acarí/RN, no dia 30 de abril do ano em curso, com a finalidade de participar da organização da Sessão Solene em homenagem aos 100 anos do DNOCS e 50 anos de inauguração do açude Gargalheiras, conforme Memorando Interno n° 062/09-CCRP, em anexo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 28 de abril de 2009.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 120/2009 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **RUI INÁCIO DA SILVA**, CPF n° 096.036.464-15, FG-3, matrícula n° 201.682-6, Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 0,5 (meio) diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando a importância de **R\$ 40,00** (quarenta reais), destinadas ao custeio com a viagem à cidade de Acarí/RN, no dia 30 de abril do ano em curso, com a finalidade de participar da organização da Sessão Solene em homenagem aos 100 anos do DNOCS e 50 anos de inauguração do açude Gargalheiras, conforme Memorando Interno n° 062/09-CCRP, em anexo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 28 de abril de 2009.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 121/2009 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **FRANCISCO DE LIRA E SILVA**, CPF n° 359.476.754-04, Assistente Parlamentar PL 03, matrícula n° 90.146-6, Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 0,5 (meio) diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando a importância de **R\$ 40,00** (quarenta reais), destinadas ao custeio com a viagem à cidade de Acarí/RN, no dia 30 de abril do ano em curso, com a finalidade de participar da organização da Sessão Solene em homenagem aos 100 anos do DNOCS e 50 anos de inauguração do açude Gargalheiras, conforme Memorando Interno n° 062/09-CCRP, em anexo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 28 de abril de 2009.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA
1º. Secretário

P O R T A R I A N° 122/2009 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOSÉ DE PÁDUA MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF n° 451.118.124-15, Assessor Técnico Administrativo, matrícula n° 156.942-2, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 0,5 (meio) diária no valor unitário de R\$ 594,43 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), totalizando a importância de **R\$ 297,21** (duzentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), destinada ao custeio com a viagem à cidade de Acarí/RN, no dia 30 de abril do ano em curso, com a finalidade de participar da organização da Sessão Solene em homenagem aos 100 anos do DNOCS e 50 anos de inauguração do açude Gargalheiras, conforme Memorando Interno n° 062/09-CCRP, em anexo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 28 de abril de 2009.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA
1°. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 123/2009 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ADELSON FREITAS DOS REIS**, CPF n° 173.210.934-68, Assessor Técnico Legislativo, matrícula n° 155.088, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 0,5 (meio) diária no valor unitário de R\$ 567,51 (quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), totalizando a importância de **R\$ 283,75** (duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), destinada ao custeio com a viagem à cidade de Acarí/RN, no dia 30 de abril do ano em curso, com a finalidade de participar da organização da Sessão Solene em homenagem aos 100 anos do DNOCS e 50 anos de inauguração do açude Gargalheiras, conforme Memorando Interno n° 062/09-CCRP, em anexo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 28 de abril de 2009.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA
1° Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 124/2009 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder ao Cabo PM **ERIVALDO NICÁCIO**, CPF n° 378.313.484-68, matrícula n° 077.129-5, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, ora à disposição desta Casa Legislativa, 0,5 (meio) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando a importância de **R\$ 40,00** (quarenta reais), destinada ao custeio com a viagem à cidade de Acari/RN, no dia 30 de abril do ano em curso, com a finalidade de participar da organização (segurança) da Sessão Solene em homenagem aos 100 anos do DNOCS e 50 anos de inauguração do açude Gargalheiras, conforme Memorando Interno n° 062/09-CCRP, em anexo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 28 de abril de 2009.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA
1°. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 125/2009 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder ao Sargento PM **PEDRO AURÉLIO DE FIGUEIREDO VARELA**, CPF n° 307.599.784-68, matrícula n° 053.673-3, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, ora à disposição desta Casa Legislativa, 0,5 (meio) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando a importância de **R\$ 40,00** (quarenta reais), destinada ao custeio com a viagem à cidade de Acarí/RN, no dia 30 de abril do ano em curso, com a finalidade de participar da organização (segurança) da Sessão Solene em homenagem aos 100 anos do DNOCS e 50 anos de inauguração do açude Gargalheiras, conforme Memorando Interno n° 062/09-CCRP, em anexo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 28 de abril de 2009.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA
1°. Secretário